

Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRENSA ELETRÔNICA

#### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



#### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



**GUANAMBI • BAHIA** 

ACESSE: WWW.GUANAMBI.BA.GOV.BR





#### **RESUMO**

#### **PORTARIAS**

- PORTARIA № 1237 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 REPROGRAMAÇÃO FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA № 1239 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA № 1239 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1241 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA № 1242 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA № 1243 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA № 1244 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1245 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1246. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
- PORTARIA № 1247, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
- PORTARIA Nº 1248, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
- PORTARIA № 1249, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
- PORTARIA № 1250 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 REVOGAÇÃO DE PORTARIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1251 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇAPRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA № 1252 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇAPRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1253 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇAPRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA № 1254 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA № 1255 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA № 1256 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

#### CONTRATAÇÃO DIRETA

ACESSE: WWW.GUANAMBI.BA.GOV.BR





#### **INEXIGIBILIDADE**

○ RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE Nº 008-22IN-FMS CONTRATO Nº 008-22IN-FMS - TEC LAUNDRY COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESUMO CONTRATUAL ADRIANA S. PEREIRA
- RESUMO CONTRATUAL CLAUDINEIA S. SILVA
- RESUMO CONTRATUAL EDNA PEREIRA S. DONATO
- RESUMO CONTRATUAL FERNANDA F. ALMEIDA
- RESUMO CONTRATUAL JAKELINE M. CRUZ
- RESUMO CONTRATUAL MAYARA P. CRUZ





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone (77) 3452-4301

#### PORTARIA Nº 1237 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

"Reprogramação férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE**

Art. 1º Reprogramar as férias do(a) servidor (a) **ÉLIDE DYANE ARAÚJO PRADO DOS SANTOS FONSECA**, ocupante do cargo de **MEDICA**, do dia 21/12/2022 a 30/12/2022 e 10/01/2023 a 29/01/2023 para o dia 16/01/2023 a 25/01/2023 e 01/03/2023 a 20/03/2023 referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 1058 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022, tornando-a sem efeito.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.





#### PORTARIA Nº 1239 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE**

- Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) ROSÁLIA APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo de ACS, do dia 26/01/2023 a 24/02/2023, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.





#### PORTARIA Nº 1239 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE**

- Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) ROSÁLIA APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo de ACS, do dia 26/01/2023 a 24/02/2023, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.





#### PORTARIA Nº 1241 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE**

- Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) ARACY FERNANDES MAGALHÃES FILHA, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, do dia 15/02/2023 a 16/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone (77) 3452-4301

#### PORTARIA Nº 1242 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE**

- Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **WILHAM TEIXEIRA LINO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, do dia **30/01/2023** a **28/02/2023**, referente ao período aquisitivo de **2020/2021**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.





#### PORTARIA Nº 1243 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **DACIO DE SOUZA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de **DIRETORIA GERAL DA UPA**, do dia **17/01/2023 a 26/01/2023 e 06/02/2023 a 15/02/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone (77) 3452-4301

#### PORTARIA Nº 1244 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE**

- Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **WILSON PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **DIVISÃO DE APOIO TECNOLÓGICO**, do dia **26/12/2022 a 14/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone (77) 3452-4301

#### PORTARIA Nº 1245 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE**

- Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) VANUSA NASCIMENTO DIAS ASSUNÇÃO, ocupante do cargo de ACS, do dia 01/02/2023 a 02/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96



#### PORTARIA Nº 1246, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUANAMBI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014;

**CONSIDERANDO** o Ofício expedido pelo Departamento de Pessoal informando um caso de percepção simultânea de proventos de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, decorrente do cargo, com a remuneração de cargo público, na estrutura do Poder Executivo do Município de Guanambi;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), através do Ofício SEI nº 194/2022, oriundo da Agência de Previdência Social de Guanambi-BA, acerca dos segurados titulares de benefícios previdenciários de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social que mantêm relação jurídico administrativa com o Município de Guanambi, em razão do exercício de cargos públicos efetivos;

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria de servidor público municipal é hipótese de vacância do cargo público, nos termos do art. 35, V, da Lei Municipal nº 084/1990 (Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Guanambi), e tal fato enseja a extinção da relação jurídico administrativa entre servidor e este Município;

**CONSIDERANDO** que, no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 1302501, com repercussão geral (Tema 1150), o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) fixou a tese de que "o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade";

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 37, § 14º, da Constituição Federal, "a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição";

**CONSIDERANDO** que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Municipal nº 084/1990;

#### **RESOLVE:**





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96



**Art. 1º** Instaurar Sindicância Administrativa, na forma do art. 158 da Lei Municipal nº 084/1990, para apurar a situação funcional do servidor público M.D.S.T.C, matrícula nº 100520, PROFESSORA que, em tese, é titular de benefício previdenciário de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social (INSS) e acumula os proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo público efetivo, consoante informações contidas nos documentos anexos.

**Art. 2º** Nomear os servidores Gertrudes Rodrigues dos Santos, Hesney Nunes Cruz e Wdenice de Jesus Carvalho Nascimento, lotados respectivamente na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, para, sob a presidência da primeira, formarem a comissão sindicante para apuração do fato supracitado.

**Art. 3º** Garantir independência e imparcialidade à comissão, especialmente para ter acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, observando-se, contudo, o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 165 da Lei Municipal nº 084/1990.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 19 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelo Santana Pita Secretário Municipal de Administração





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96



#### PORTARIA Nº 1247, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUANAMBI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014;

**CONSIDERANDO** o Ofício expedido pelo Departamento de Pessoal informando um caso de percepção simultânea de proventos de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, decorrente do cargo, com a remuneração de cargo público, na estrutura do Poder Executivo do Município de Guanambi;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), através do Ofício SEI nº 194/2022, oriundo da Agência de Previdência Social de Guanambi-BA, acerca dos segurados titulares de benefícios previdenciários de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social que mantêm relação jurídico administrativa com o Município de Guanambi, em razão do exercício de cargos públicos efetivos;

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria de servidor público municipal é hipótese de vacância do cargo público, nos termos do art. 35, V, da Lei Municipal nº 084/1990 (Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Guanambi), e tal fato enseja a extinção da relação jurídico administrativa entre servidor e este Município;

**CONSIDERANDO** que, no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 1302501, com repercussão geral (Tema 1150), o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) fixou a tese de que "o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade";

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 37, § 14º, da Constituição Federal, "a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição";

**CONSIDERANDO** que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Municipal nº 084/1990;

#### **RESOLVE:**





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96



**Art. 1º** Instaurar Sindicância Administrativa, na forma do art. 158 da Lei Municipal nº 084/1990, para apurar a situação funcional do servidor público K.D.C.V, matrícula nº 1381, PROFESSORA que, em tese, é titular de benefício previdenciário de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social (INSS) e acumula os proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo público efetivo, consoante informações contidas nos documentos anexos.

**Art. 2º** Nomear os servidores Gertrudes Rodrigues dos Santos, Hesney Nunes Cruz e Wdenice de Jesus Carvalho Nascimento, lotados respectivamente na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, para, sob a presidência da primeira, formarem a comissão sindicante para apuração do fato supracitado.

**Art. 3º** Garantir independência e imparcialidade à comissão, especialmente para ter acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, observando-se, contudo, o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 165 da Lei Municipal nº 084/1990.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 19 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelo Santana Pita Secretário Municipal de Administração





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96



#### PORTARIA Nº 1248, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUANAMBI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014;

**CONSIDERANDO** o Ofício expedido pelo Departamento de Pessoal informando um caso de percepção simultânea de proventos de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, decorrente do cargo, com a remuneração de cargo público, na estrutura do Poder Executivo do Município de Guanambi;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), através do Ofício SEI nº 194/2022, oriundo da Agência de Previdência Social de Guanambi-BA, acerca dos segurados titulares de benefícios previdenciários de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social que mantêm relação jurídico administrativa com o Município de Guanambi, em razão do exercício de cargos públicos efetivos;

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria de servidor público municipal é hipótese de vacância do cargo público, nos termos do art. 35, V, da Lei Municipal nº 084/1990 (Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Guanambi), e tal fato enseja a extinção da relação jurídico administrativa entre servidor e este Município;

**CONSIDERANDO** que, no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 1302501, com repercussão geral (Tema 1150), o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) fixou a tese de que "o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade";

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 37, § 14º, da Constituição Federal, "a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição";

**CONSIDERANDO** que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Municipal nº 084/1990;

#### **RESOLVE:**





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96



**Art. 1º** Instaurar Sindicância Administrativa, na forma do art. 158 da Lei Municipal nº 084/1990, para apurar a situação funcional do servidor público E.D.S.F, matrícula nº 1105, PROFESSORA que, em tese, é titular de benefício previdenciário de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social (INSS) e acumula os proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo público efetivo, consoante informações contidas nos documentos anexos.

**Art. 2º** Nomear os servidores Gertrudes Rodrigues dos Santos, Hesney Nunes Cruz e Wdenice de Jesus Carvalho Nascimento, lotados respectivamente na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, para, sob a presidência da primeira, formarem a comissão sindicante para apuração do fato supracitado.

**Art. 3º** Garantir independência e imparcialidade à comissão, especialmente para ter acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, observando-se, contudo, o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 165 da Lei Municipal nº 084/1990.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 19 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelo Santana Pita Secretário Municipal de Administração





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96



#### PORTARIA Nº 1249, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUANAMBI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014;

**CONSIDERANDO** o Ofício expedido pelo Departamento de Pessoal informando um caso de percepção simultânea de proventos de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, decorrente do cargo, com a remuneração de cargo público, na estrutura do Poder Executivo do Município de Guanambi;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), através do Ofício SEI nº 194/2022, oriundo da Agência de Previdência Social de Guanambi-BA, acerca dos segurados titulares de benefícios previdenciários de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social que mantêm relação jurídico administrativa com o Município de Guanambi, em razão do exercício de cargos públicos efetivos;

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria de servidor público municipal é hipótese de vacância do cargo público, nos termos do art. 35, V, da Lei Municipal nº 084/1990 (Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Guanambi), e tal fato enseja a extinção da relação jurídico administrativa entre servidor e este Município;

**CONSIDERANDO** que, no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 1302501, com repercussão geral (Tema 1150), o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) fixou a tese de que "o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade";

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 37, § 14º, da Constituição Federal, "a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição";

**CONSIDERANDO** que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Municipal nº 084/1990;

#### **RESOLVE:**





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96



**Art. 1º** Instaurar Sindicância Administrativa, na forma do art. 158 da Lei Municipal nº 084/1990, para apurar a situação funcional do servidor público E.F.C.M, matrícula nº 3181, PROFESSORA que, em tese, é titular de benefício previdenciário de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social (INSS) e acumula os proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo público efetivo, consoante informações contidas nos documentos anexos.

**Art. 2º** Nomear os servidores Gertrudes Rodrigues dos Santos, Hesney Nunes Cruz e Wdenice de Jesus Carvalho Nascimento, lotados respectivamente na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, para, sob a presidência da primeira, formarem a comissão sindicante para apuração do fato supracitado.

**Art. 3º** Garantir independência e imparcialidade à comissão, especialmente para ter acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, observando-se, contudo, o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 165 da Lei Municipal nº 084/1990.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 19 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelo Santana Pita Secretário Municipal de Administração





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone (77) 3452-4301

#### PORTARIA Nº 1250 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

"revogação de portarias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE**

Art. 1º Revogar as seguintes portarias tornando-as sem efeito: **portaria nº 1237, 1238, 1239, 1240,1241, 1242, 1243, 1244, 1245 de 13 de dezembro de 2022.** 

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96



#### PORTARIA № 1251 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão de licençaprêmio e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) público(a) EDNÉLIA FRANCISCA DA SILVA SOUZA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS licença-prêmio por um período de 15/12/2022 à 13/01/2023, referente ao quinquênio de 2015 a 2020, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 15/12/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Marcelo Santana Pita Secretário Municipal de Administração Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96



#### PORTARIA Nº 1252 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão de licençaprêmio e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **INÊS FRANCISCA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** licença-prêmio por um período de **15/02/2023** à **15/05/2023**, referente ao quinquênio de 2012 a 2017, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Marcelo Santana Pita Secretário Municipal de Administração Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96



#### PORTARIA Nº 1253 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão de licençaprêmio e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **ANTONIO PRATES DA ROCHA**, ocupante do cargo de **ACS** licença-prêmio por um período de **27/01/2023** à **27/04/2023**, referente ao quinquênio de 2012 a 2017, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Marcelo Santana Pita Secretário Municipal de Administração Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone (77) 3452-4301

#### PORTARIA Nº 1254 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE**

- Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **MATISTENIA COTRIM DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, do dia **02/01/2023** a **31/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **2020/2021**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.





#### PORTARIA Nº 1255 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE**

- Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **JESSICA FERNANDES PEREIRA**, ocupante do cargo de **INTERPRETE DE LIBRAS**, do dia **01/02/2023 a 02/03/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.





#### PORTARIA Nº 1255 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **MARINEIDE SOUZA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **MONITORA DE ALUNOS**, do dia **01/02/2023 a 02/03/2023**, referente ao período aquisitivo de **2018/2019**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

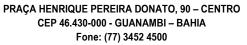
Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





# RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE Nº 008-22IN-FMS CONTRATO Nº 008-22IN-FMS

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de serviços
RESUMO DO OBJETO	Aquisição de bloco de resistência para secadora industrial da Lavanderia Central do município de Guanambi-BA.
CRÉDITO DA DESPESA	Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde Guanambi Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde - FMS Projeto/atividade: 10.122.005.2.040 – gestão das ações do fundo municipal de saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
BASE LEGAL	Fundamento no art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.  "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes".
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de <b>R\$ 12.960,00 (Doze mil, novecentos e sessenta reais)</b> , sendo que o contratante se compromete a pagar após o fornecimento dos materiais/prestação dos serviços.
DATA DO CONTRATO	15 de dezembro de 2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03 (três) meses
ASSINA PELA	INÁCIO PAZ DE LIRA JÚNIOR - Secretário de Saúde interino do Município de
CONTRATANTE	Guanambi.
ASSINA PELA	TEC LAUNDRY COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
CONTRATADA	LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ nº 46.424.615/0001-46





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





### AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008-22IN-FMS

O Secretário Interino de Saúde do Município de Guanambi, INÁCIO PAZ DE LIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de licitação, embasado no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e, concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a "aquisição de bloco de resistência para secadora industrial da Lavanderia Central do município de Guanambi-BA", perante a empresa TEC LAUNDRY COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 46.424.615/0001-46, situada à Alameda Ezequiel Montoanelli, 375 – Jd. Panorama – Indaiatuba-SP – CEP: 13.340-214, totalizando o valor de R\$ 12.960,00 (Doze mil, novecentos e sessenta reais).

Guanambi-Bahia, 15 de dezembro de 2022.

INÁCIO PAZ DE LIRA JÚNIOR Secretário de Saúde interino do Município de Guanambi



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Adriana Souza Pereira
Função	Marcadora
Local	Psf Suruá
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria De Saúde.
	Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão Das Ações Do Fundo Municipal
	De Saúde
	Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão Das Ações Da Atenção Primária
	Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
Carga horária	40 Horas Semanais
Base legal	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se
	Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii,
	Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O
	Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional
	Interesse Público, Por Tempo Determinado
Salário mensal	R\$ R\$ 01 (Um) Salário Mínimo, Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais
Vigência do contrato	15.12.2022 Até 31.12.2022.



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Claudineia Souza Silva
Função	Auxiliar De Serviços Gerais
Local	Psf Suruá
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria De Saúde.
	Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão Das Ações Do Fundo Municipal
	De Saúde
	Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão Das Ações Da Atenção Primária
	Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
Carga Horária	40 Horas Semanais
Base Legal	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se
	Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii,
	Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O
	Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional
	Interesse Público, Por Tempo Determinado
Salário Mensal	R\$ R\$ 01 (Um) Salário Mínimo, Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais
Vigência Do Contrato	15.12.2022 Até 31.12.2022.

RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Edna Pereira Souza Donato
Função	Técnica De Enfermagem
Local	Psf Suruá
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria De Saúde.
	Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão Das Ações Do Fundo Municipal
	De Saúde
	Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão Das Ações Da Atenção Primária
	Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
Carga horária	40 Horas Semanais
Base legal	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se
	Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii,
	Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O
	Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional
	Interesse Público, Por Tempo Determinado
Salário mensal	R\$ R\$ 01 (Um) Salário Mínimo, Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais
Vigência do contrato	15.12.2022 Até 31.12.2022.



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Fernanda Frota Almeida
Função	Enfermeiro (A)
Local	Psf Suruá
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria De Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde
	Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão Das Ações Da Atenção Primária Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
Carga horária	40 Horas Semanais
Base legal	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado
Salário mensal	R\$ 2.572,23(Dois Mil, E Quinhentos E Setenta E Dois Reais E Vinte Três Centavos), Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.
Vigência do contrato	15.12.2022 Até 31.12.2022.

1

RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Jakeline Moreira Cruz
Função	Auxiliar De Saude Bucal
Local	Psf Suruá
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria De Saúde.
	Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão Das Ações Do Fundo Municipal
	De Saúde
	Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão Das Ações Da Atenção Primária
	Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
Carga horária	40 Horas Semanais
Base legal	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se
	Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii,
	Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O
	Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional
	Interesse Público, Por Tempo Determinado
Salário mensal	R\$ R\$ 01 (Um) Salário Mínimo, Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais
Vigência do contrato	15.12.2022 Até 31.12.2022.



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Mayara Pereira Cruz
Função	Recepcionista
Local	Psf Suruá
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria De Saúde.
	Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão Das Ações Do Fundo Municipal
	De Saúde
	Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão Das Ações Da Atenção Primária
	Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
Carga horária	40 Horas Semanais
Base legal	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se
	Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii,
	Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O
	Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional
	Interesse Público, Por Tempo Determinado
Salário mensal	R\$ R\$ 01 (Um) Salário Mínimo, Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais
Vigência do contrato	15.12.2022 Até 31.12.2022.





#### PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP  $n^o$  2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei  $n^o$  9.609/98, regulamentado pelo DECRETO  $n^o$  2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial  $n^o$  2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/20DD-D240-0217-C000-1E90 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 20DD-D240-0217-C000-1E90



#### **Hash do Documento**

c783faf070bfd11a4c0b086753392c7b5d3e5061eedc30bd2054995e51111e44

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/12/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/12/2022 17:36 UTC-03:00